



ENCONTROS IBÉRICOS DE ORÇAMENTOS PARTICIPATIVOS

REGULAMENTO PARA A APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS À ORGANIZAÇÃO DO V ENCONTRO IBÉRICO DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVOS – PORTUGAL 2020

PREÂMBULO

O orçamento participativo tem-se revelado uma ferramenta muito eficaz de realocização do cidadão no centro das decisões públicas. A sua implantação, revestida de algum grau de complexidade, tem tido momentos de expansão e por vezes de regressão, dependendo dos diferentes contextos e ciclos políticos em Portugal e em Espanha. Ao longo dos anos, este tipo de processo tem-se reinventado, adaptado a novas escalas, servindo inclusive dinâmicas de cooperação transfronteiriça.

As trajetórias paralelas entre Portugal e Espanha, a proximidade cultural e geográfica e as apostas comuns, deram lugar a uma vontade de encontro, de diálogo e de cooperação. Desde 2011 partilha-se uma agenda peninsular em matéria de orçamentos participativos, cujo marco mais importante foi o I Encontro Ibérico que teve lugar em Odemira (Portugal), em novembro de 2012. Desde essa data, o evento tem-se realizado de dois em dois anos, de forma alternada entre os dois países. A segunda edição decorreu em Mollina, em 2014, e a terceira em Ponta Delgada, em 2016. A quarta edição decorrerá em A Coruña, Espanha, em 2018.

A organização dos Encontros Ibéricos está aberta a apoios de entidades e redes que visem favorecer a diversidade e pluralidade dos eventos. A coordenação desta tarefa recai na cidade anfitriã, conjuntamente com a Associação In Loco, de Portugal e a Associação Coglobal, de Espanha.

1. ÂMBITO

1. O presente regulamento visa estabelecer as condições para a apresentação de candidaturas à organização do V Encontro Ibérico de Orçamentos Participativos, que terá lugar em Portugal, no ano de 2020.

2. OBJETIVOS

1. O Encontro Ibérico tem como objetivos:

- Favorecer a troca de experiências de Orçamentos Participativos entre atores institucionais, sociais e académicos de Portugal e de Espanha;



- Promover um debate alargado sobre as metodologias, os resultados e os desafios dos Orçamentos Participativos nos dois países;
- Apoiar o desenvolvimento de uma agenda de cooperação ibérica sobre estes processos, capaz de favorecer o reforço político e institucional dos mesmos;
- Reforçar a partilha de Portugal e de Espanha com outros países, facilitando a incorporação das melhores práticas internacionais nas iniciativas em curso.

3. CANDIDATOS À ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

1. Podem candidatar-se à organização do V Encontro Ibérico todas as entidades públicas portuguesas promotoras de processos de Orçamento Participativo.
2. As entidades candidatas devem assegurar que à data da realização Encontro terão cumprido pelo menos quatro edições ininterruptas de Orçamento Participativo.
3. As entidades promotores dos Encontros Ibéricos, de Portugal e de Espanha, reservam-se o direito de retirar a organização do V Encontro Ibérico à entidade vencedora caso esta suspenda o seu processo de Orçamento Participativo até à data de realização do evento.

4. REQUISITOS DAS CANDIDATURAS

1. As candidaturas devem conter os seguintes elementos:
 - Identificação da entidade candidata;
 - Caracterização da entidade candidata;
 - Experiência da entidade na organização de eventos similares;
 - Identificação dos interlocutores político e técnico da candidatura;
 - Proposta de datas e local para a realização do encontro;
 - Caracterização do território;
 - Recursos humanos a disponibilizar para a organização do evento;
 - Caracterização dos espaço(s) físico(s) para a realização do encontro;
 - Serviços disponibilizados aos participantes durante o encontro (tradução, internet, fotografia, entre outros);
 - Cronograma das diversas fases de organização;
 - Proposta global de estrutura do encontro (tema principal e subtemas);
 - Proposta de imagem do encontro, em linha com as edições anteriores;
 - Linhas estratégicas de comunicação e divulgação do evento;
 - Proposta de orçamento para a organização do evento;
 - Elementos de inovação na organização do Encontro;
 - Proposta de programa cultural para convidados e participantes (facultativo).

5. FORMALIZAÇÃO DA CANDIDATURA

1. Os candidatos devem utilizar o formulário em anexo para a apresentação das respetivas candidaturas.
2. As candidaturas devem ser entregues impreterivelmente até às 23h59m do dia 30 de abril de 2018. O envio das mesmas deverá ser efetuado para encontroiberico.op@in-loco.pt. As candidaturas rececionadas após a data indicada serão excluídas.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

1. Os *dossiers* de candidatura serão analisadas por um júri, tendo em conta os seguintes critérios:
 - Capacidade organizativa da entidade candidata (experiência, recursos humanos, espaços de acolhimento e orçamento proposto);
 - Proposta de ação (temas, programa e cronograma);
 - Estratégia de comunicação.

7. JÚRI

1. O júri é constituído pelas seguintes entidades:
 - Associação In Loco, Portugal;
 - Associação Coglobal, Espanha;
 - Observatório Internacional de Democracia Participativa.

8. DECISÃO

1. Os membros do Júri farão avaliações independentes das candidaturas recebidas e atribuirão valores a cada fator de ponderação. A candidatura vencedora será a que alcançar a melhor média ponderada da soma das avaliações parcelares de cada membro do Júri;
2. O Júri pode decidir não selecionar qualquer candidatura, caso as rececionadas não satisfaçam os requisitos do presente Regulamento ou não evidenciem a qualidade desejada, reservando-se o direito de abrir uma nova fase de receção de propostas de organização;
3. Por questões de transparência, o Júri tornará públicas todas as candidaturas recebidas dentro do prazo definido no ponto 5 do presente Regulamento.
4. As decisões do Júri não são passíveis de recurso.



9. DESEMPATE

Em caso de empate no primeiro classificado, o Júri atribuirá a organização do V Encontro Ibérico à entidade que entregou a candidatura em primeiro lugar, conforme data e hora registadas na mensagem de correio eletrónico.

10. CALENDÁRIO

1. O calendário de apresentação, análise e decisão relativa às candidaturas será o seguinte:
 - Receção de candidaturas | 19 de março a 30 de abril
 - Avaliação das candidaturas pelo Júri | 1 a 31 de maio
 - Anúncio dos resultados | 3 a 7 de junho
2. Este calendário poderá sofrer ajustes caso o número de candidaturas a analisar o justifique;
3. A coordenação da organização reserva-se o direito de anunciar os resultados em ato público ou através dos seus canais de informação;
4. A entidade pública vencedora deverá fazer-se representar ao mais alto nível na sessão de encerramento do IV Encontro Ibérico, que terá lugar na cidade espanhola de A Coruña, a 6 de julho de 2018.

11. EXECUÇÃO

1. A entidade pública vencedora deverá constituir uma equipa de trabalho para a organização do Encontro até ao dia 1 de outubro de 2018.
2. Esta equipa será a interlocutora permanente da organização do evento junto das entidades promotoras dos Encontros Ibéricos.

12. CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Regulamento serão devidamente apreciados pelo Júri indicado no ponto 7 do presente regulamento.